



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 16/76

Equipara nível de vencimento e
contém outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVOU E EU, NA
CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO ARTIGO 55, Nº III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3,
PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

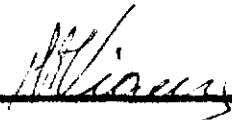
Artigo 1º - Os vencimentos da Chefe da Secretaria da Câmara Municipal fica equiparado ao do mesmo cargo do quadro da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, símbolo CC-3, constante da Lei nº 240/76 de 20-09-76.

Artigo 2º - A funcionária ocupante do cargo de Chefe da Secretaria da Câmara Municipal, ficará responsável pelos serviços contábeis do Legislativo.

Parágrafo único - Para a execução dos serviços contábeis referido este artigo, a funcionária não poderá receber nenhuma remuneração gratificação ou outras vantagens.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 21 de janeiro de 1977


Cândido Antonio Viana

- Presidente -